



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 56/2023

*Termo de Compromisso que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – **SEPLANH** e de outro lado a empresa **FERREIRA E GONÇALVES LTDA**, nos termos abaixo especificados.*

Por este presente **Termo de Autorização de Uso**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pelo Plano Diretor de Goiânia – Lei nº. 171/2007 e Código de Edificações – Lei nº. 177/2008, os infra-assinados, de um lado, na condição de **AUTORIZATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, neste ato representado pelo Secretário, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, casado, servidor público, nomeado por meio do Decreto nº 2.765, de 05 de maio de 2021, portador do CPF nº 770.165.641-34, e, do outro lado, na condição de **AUTORIZADA**, a empresa **FERREIRA E GONÇALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.578/0001-00, situada nesta Capital, neste ato representado por sua Procuradora, Sra. **GISELE FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, casada, administradora, inscrito no CPF sob o nº. 998.159.821-68, residente e domiciliado nesta Capital, tem justo e avençado entre si e celebram o presente Termo de Compromisso, conforme **Processo nº. 23.28.000001430-0**.

Considerando a área inservível localizada à entre Alameda Pampulha e Rua J-28 com 127,53m² (cento e vinte e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados), nesta Capital, conforme croqui e memorial em anexo;

Considerando que a planta primitiva anexada;

Considerando a manifestação da Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia em conjunto com a Chefia de Advocacia Setorial desta Secretaria;



RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
conforme cláusulas e condições abaixo aventadas, referentes ao Processo nº. 23.28.000001430-
0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo** tem por objeto a Autorização do Uso, a título não oneroso, da área inservível localizada à entre Alameda Pampulha e Rua J-28 com 127,53m² (cento e vinte e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados), nesta Capital, conforme croqui e memorial em anexo, para uso da **AUTORIZADA**, com o objetivo de otimizar o espaço de convivência na região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO

O **AUTORIZATÁRIO** determina que a compensação aqui prevista seja direcionada na forma de revitalização do espaço indicado pelo ente municipal e providenciado pela **AUTORIZADA**.

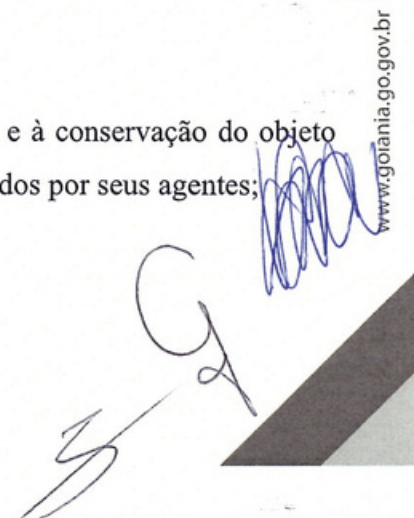
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **05 (cinco) anos** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa de uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

A **AUTORIZADA** se compromete a:

1. Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;



www.goiania.go.gov.br



2. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
3. Consultar a **AUTORIZATÁRIA** sobre quaisquer alterações na área objeto do presente Termo;
4. Restituir a área inservível imediatamente ao término da vigência do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes manifestam-se de comum acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Autorização de Uso, sendo que o documento equivale a título de crédito extrajudicial e seu descumprimento enseja a sua execução, conforme as disposições legais em vigor.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e o Código Civil Brasileiro.

www.goiania.go.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões desta avença, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2023.

AUTORIZATÁRIO:

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

SECRETÁRIO

AUTORIZADA:

FERREIRA E GONÇALVES LTDA

Testemunhas:

1ª

2ª

CPF/MF:

925.662.351-04

CPF/MF: